

I. Maria de Fátima Calheiros dos Santos, CPF nº 264.xxx.xxx-68;
 II. Renata Moraes de Carvalho Nascimento, CPF nº 001.xxx.xxx-50;
 III. Raquel Delgado Gonçalves Silva, CPF nº 008.xxx-80;
 IV. Cristina Maria Rodrigues, CPF: 661.xxx.xxx-49.

Parágrafo único. A presidência da Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I que, na sua ausência, deverá indicar o seu substituto.

Art. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Seleção Pública, constituída nos termos do art. 1º desta Portaria, tem por competência a realização de atividades necessárias para a seleção de profissionais acima mencionados, especialmente para:

I. Analisar e pontuar a documentação apresentada, de acordo com os critérios de avaliação previstos no edital de seleção;

II. Analisar e julgar os recursos apresentados pelos candidatos, conforme prazo estabelecido no edital de seleção;

III. Acompanhar provas práticas, se houver;

IV. Elaborar, em conjunto com a equipe de coordenação, o Relatório Final de atividades.

Art. 6º. As comissões de que trata o art. 1º desta Portaria terão duração de 90 (noventa) dias e os seus membros deverão produzir e encaminhar à Secretaria de Estado de Governo, após a homologação da seleção, relatório conjunto detalhado das atividades desenvolvidas pelas referidas Comissões, sob pena de desfazimento da mesma.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
 Cumpra-se.
 Publique-se.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

EXTRATO DA CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 39/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC.

OBJETO: Reforma da Escola Estadual Monsenhor Rangel, localizada no município de Gararu/SE.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

DECISÕES: Ante o exposto, a Comissão declara que:

1. Exceto os prepostos da Sollo Empreendimentos e Total Suporte, os demais estão devidamente credenciados;
 2. Todas as licitantes estão habilitadas juridicamente;
 3. Todas as licitantes poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006;

4. As três licitantes mais bem classificadas para o prosseguimento do presente certame são, nesta ordem: Sollo Empreendimentos LTDA, Total Suporte Comércio de Equipamento e Serviços de Tecnologia LTDA e TC Engenharia LTDA.

Aracaju, 26 de outubro de 2022.

Euler José Ribeiro Neto
 Presidente da Comissão

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 40/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC.

OBJETO: Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Prof. Cezário Siqueira, com Construção da Quadra de Esportes padrão SEDUC, localizado no município de Propriá/SE.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

DECISÕES: A Comissão decide que:

1. Estão habilitadas e classificadas, nesta ordem: North Engenharia e Consultoria EIRELI, Construtora SOL Empreendimentos LTDA e GP Engenharia LTDA.

2. A North Engenharia e Consultoria EIRELI é a vencedora do certame, pois apresentou a melhor proposta.
 Aracaju, 27 de outubro de 2022.

Euler José Ribeiro Neto
 Presidente da Comissão

Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Conselho de Secretários Municipais de Saúde
 Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 115/2022

Pactua as Metas da Central Estadual de Transplantes, Banco de Olhos de Sergipe e Organização de Procura de Órgãos para o Biênio 2022/2023, do Estado de Sergipe.

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.601, de 21 de outubro de 2009, institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de Implantação de Organização de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de saúde, Capítulo III - Da organização das OPOs - Organização de Procura de Órgãos e, das Comissões Intra-Hospitalar De Doação De Órgãos e Tecidos Para Transplante - CIHDOTTs;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II, Seção XI, art. 372 § 1º, que delibera o recurso de custeio mensal para as OPO e CET, ao Fundo Estadual de saúde;

Considerando a solicitação da apresentação, por parte da Central Estadual de Transplantes (CET), das Metas Quantitativas e Qualitativas para o biênio 2022/2023 pleiteando a Avaliação e Aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) - CIE;

Considerando o Posicionamento Favorável da Câmara Técnica do CIE de 13 de outubro de 2022.

DELIBERA

PACTUA as Metas Quantitativas e Qualitativas da Central Estadual de Transplantes (CET), Banco de Olhos de Sergipe (BOSE) e Organização de Procura de Órgãos (OPO) para o Biênio 2022/2023, do Estado de Sergipe.

Aracaju, 14 de Outubro de 2022.

Enock Luiz Ribeiro da Silva
 Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
 Presidente do COSEMS-SE

Mércia Simone Feitosa de Souza
 Secretária de Estado da Saúde
 Presidente do CIE-SE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Conselho de Secretários Municipais de Saúde
 Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 116/2022

Aprova cofinanciamento estadual para a realização de transplantes renais na rede de saúde do município de Aracaju.

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando as disposições da Constituição Federal em seus artigos 195, 198 § 1º e 30, inc. VII;

Considerando as disposições da Lei Federal 8.080/90 em seus artigos 7º inciso XI e 17 inciso III;

Considerando as disposições da Lei Estadual 6.345/08 em seus artigos 12, I e 73;

Considerando as disposições do artigo 6º do Decreto Federal nº 7.508/2011;

Considerando a necessidade de fortalecimento da política de realização de transplantes renais no estado de Sergipe;

Considerando a capacidade instalada do Hospital Universitário de Aracaju; e

Considerando a existência de consenso entre os Gestores;

Considerando o Posicionamento Favorável da Câmara Técnica do CIE de 13 de outubro de 2022.

DELIBERA

1. APROVAR o cofinanciamento estadual ao Município de Aracaju para a realização de transplantes renais em sua rede.

1.1. O financiamento ora deliberado equivale a (1 X) uma vez o valor de remuneração constante no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SIGTAP) para, respectivamente, a realização de transplante de rim (órgão de doador falecido) e a realização de transplante de rim (órgão de doador vivo)

1.2. O cofinanciamento ora deliberado acompanhará as alterações previstas na Tabela SIGTAP de forma automática.

1.3. O cofinanciamento ora aprovado ocorrerá através de transferência mensal "fundo-a-fundo" do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Aracaju em montante anual estimado de R\$ 373.949,68 (trezentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) equivalentes à realização de 12 transplantes de rim (órgão de doador falecido) e 2 transplante de rim (órgão de doador vivo) por ano; e serão transferidos mediante Decreto Governamental próprio.

1.4. Os recursos desse cofinanciamento serão transferidos na medida em que os transplantes forem sendo realizados, com aferição mediante consulta aos Sistemas Oficiais de Informação de Processamento do Sistema Único de Saúde.

Aracaju, 14 de Outubro de 2022.

Enock Luiz Ribeiro da Silva
 Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
 Presidente do COSEMS-SE

Mércia Simone Feitosa de Souza
 Secretária de Estado da Saúde
 Presidente do CIE-SE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 100.099/2021

Nº. DO CONVÊNIO:	100.065/2021
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	Aditivo de Prazo
OBJETIVO:	Termo aditivo de prazo ao Convênio 100.099/2021, prorrogando por mais 12 (doze) meses, ficando o prazo até 21 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	30 DE OUTUBRO DE 2022.

Mércia Simone Feitosa de Souza
 Secretária de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Centro Especializado em Reabilitação - CER IV - Equipamentos para avaliação cardiorrespiratória e fisioterapia respiratória.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 5148/2021

DATA DE ABERTURA: 23/11/2022 às 09:00h.

NO SÍTO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais nºs 5.848/2006, 8.234, de 05.07.2017, 8.747/2020 e 8.866/2021. Decretos Estaduais nº 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.

PARECER JURÍDICO: 2102/2022 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 18h00min ou pregaosaude@gmail.com ou <http://www.saude.se.gov.br/>.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8326.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 27 de outubro de 2022.

Simone Soares Prado
 Pregoeira/SES/SE